

## LEI N° 213/1979

**Estabelece o Quadro de Pessoal Ativo e Inativo da Prefeitura Municipal de Água Comprida.**

A Câmara Municipal de Água Comprida, por seus representantes, decreta, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O Quadro de Funcionários Ativos do Município de Água Comprida, com os respectivos Vencimentos, passará a ser o seguinte, a partir de 1° de Janeiro de 1980:

N°	Cargos	Vencimentos		
		Mensal	13° Sal.	Anual
<b>Gabinete e Secretaria da Prefeitura</b>				
01	Secretário da Prefeitura	7.500,00	7.500,00	97.500,00
01	Oficial de Gabinete	7.500,00	7.500,00	97.500,00
01	Auxiliar da Secretaria	5.280,00	5.280,00	68.640,00
<b>Serviço de Fazenda</b>				
01	Chefe do Serviço de Fazenda	7.500,00	7.500,00	97.500,00
01	Encarregado do SIAT	7.500,00	7.500,00	97.500,00
01	Auxiliar do Serviço de Fazenda	4.800,00	4.800,00	62.400,00
<b>Serviço de Educação</b>				
01	Encarregada da Cantina Escolar	2.500,00	2.500,00	32.500,00
	Inspetor das Escolas R. Municipais	2.500,00	2.500,00	32.500,00
07	Professoras Rurais	15.876,00	15.876,00	206.388,00

**Art. 2°** - O Quadro de Funcionários Inativos do Município de Água Comprida, com as respectivas Remunerações, passará a ser o seguinte, a partir de 1° de Janeiro de 1980:

N°	Aposentados	Remuneração		
01	Inspetor Rural	1.200,00	1.200,00	15.600,00
01	Professora Rural	1.400,00	1.400,00	18.200,00

**Art. 3°** - Fica Estipulado em Cr\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros) mensais, o Salário Família devido aos Funcionários do Quadro Permanente, por Dependente.

**Art. 4°** - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1980.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida